

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo "PICAPE", cabine dupla, ano mínimo 2017 ou superior /modelo mínimo 2017 ou superior, de fabricação nacional, de cor branca, 4x2, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com motor FLEX e potência {cv} de no mínimo 158, transmissão automática com 5 (cinco) ou mais velocidades, contendo ainda, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e demais itens de série, garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km para a Câmara Municipal de Cassilândia — MS, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

DATA: 26/10/2017 HORÁRIO: 09:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Cassilândia – MS, localizada na Rua Amim José, n.º 356, nesta cidade.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cassilândia — MS no endereço acima mencionado das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico licitação.cmcassilandia@gmail.com.

Cassilândia - MS, 26 de setembro de 2017.

Suzana Aparecida Leal de Camargo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Cassilândia – MS Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Wesley Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresente os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 001/2014.

O convocado deverá comparecer na Câmara Municipal – Recursos Humanos, sito a Rua Amin José, 356 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física C.P.F.(M.F.);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e Caderneta de Vacinação (quando menores de 14 anos).
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- h) Declaração de não acumulação de cargos;
- i) Declaração de Bens;
- j) Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
- k) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
- 1) Comprovante de endereço;
- m) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- n) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- o) Certidão negativa de ações criminais expedida pela Justiça Estadual, do domicílio do convocado.
- p) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;





Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

q) Exame Admissional expedido pela Junta Médica do Município;

As fotocópias deverão ser apresentadas com os originais que, depois de conferidas, serão devolvidas.

O convocado que não se apresentar no prazo acima estabelecido ou não requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá a respectiva convocação e nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 27 de setembro de 2017.

VESLEY FERREIRA DA SILVA Vereador Presidente



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

ANEXO ÚNICO

CARGO: Secretário de Bancada	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
001	Laura Veronica Pereira Alves

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 27 de setembro de 2017.

WESLEY FERREIRA DA SILVA Vereador Presidente



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 040

DECRETO N.º 3.207/2017, de 04 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Cassilândia-MS, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2° - A desvinculação referida no art. anterior deste Decreto aplica-se:

 I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados as determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2017;

 II – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

 III – às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

IV – às vinculações de permissões e concessões;

 \mbox{V} – a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93/2016.

Parágrafo único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3° - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

 II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



3.207/2017... continuação da fl. 040 - Lv. 44.

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4° - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2017 e também ao resultado de aplicações financeiras e referentes a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2017, poderá ser descontada o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

- Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
- §1º Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta obedecendo aos critérios dos artigos anteriores deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
- \S 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos quatro (04) dias do mês de setembro de 2017.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO Pregão Presencial Nº 100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1295/2017

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS, através do pregoeiro, torna público que, contratação de empresa no ramo pertinente para o Registro de Preços para a contratação futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA, O presente Pregão Presencial tornou-se DESERTO, devido à ausência de interessada em participar da licitação.

Cassilândia-MS, 26 de Setembro de 2017

EDSON DO CARMO

HORÁCIO

PREGOEIRO

Cassilândia-MS, 20 de setembro de 2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica deste município, que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel residencial.

PROCESSO Nº 1348/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 023/2017.

FAVORECIDO: DINORA 1.400,00 (UM MIL E **QUATROCENTOS REAIS).**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E

OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZEMESES - 20/09/2017a 20/09/2018. **ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO № 150/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOCATÁRIO:

CASSILÂNDIA

LOCADOR: DINORA FERREIRA DE OLIVEIRA FAZIO LOCAÇÃO DE IMÓVEL **OBJETO:**

DESPESAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.

PÚBLICA

50.102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MANUTENÇÃO DO BLOCO 10.304.0009.2.061 VIGILANCIA E SAÚDE (VIGILANCIA SANITG. VIG. AMBUL)

3.3.90.36 **OUTROS SERVIÇOS DE**

TERCEIROS PESSOA FISICA

R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL VALOR:

E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 20/09/2017 a 20/09/2018.

ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO E ASSINAM:

DINORA FERREIRA DE OLIVEIRA FAZIO

Cassilândia-MS, 26 de setembro de 2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1349/2017.

MUNICIPAL JAIR BONI COGO, **PREFEITO** CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto nolnciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017, para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação com base no art. 24, IV c/c V, da Lei nº 8.666/93 para a aquisição e 01(um) veículo usado tipo "passeio, ano não inferior a 2012, de motor de no mínimo 4 cilindros e 65 (CV), combustível (gasolina e etanol), com capacidade para no passageiros mínimo 05(cinco) inclusive o motorista, transmissão manual, 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) à ré, rodas aro 13" pneus 165/70 R13, direção hidráulica, com garantia mínima de 06 (seis) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, . conforme e a seguir:

CONTRATADA: ADELIMAR ASSIS DE QUEIROZ - CPF 404.207.011-68

VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte três mil quinhentos reais).

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

JAIR BONI COGO PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia-MS, 26 de setembro de 2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO №: 025/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 1350/2017.

JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto nolnciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017, para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação com base no art. 24, IV c/c V, da Lei nº 8.666/93 para a aquisição e 01(um) veículo usado tipo "passeio, ano não inferior a 2012, de motor de no mínimo 4 cilindros e 65 (CV), combustível (gasolina e etanol), com capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros inclusive o motorista, transmissão manual, 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) à ré, rodas aro 13" pneus 165/70 R13, direção hidráulica, com garantia mínima de 06 (seis) meses para o motor e câmbio, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, conforme e a seguir:

CONTRATADA: ALCIR MACIEL DA SILVA - CPF 493.818.576-87

VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte três mil quinhentos reais).

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1355/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu PREGOEIRO, o senhor, EDSON DO CARMO HORÁCIO, designado pela Portaria Municipal 052/2017, TORNA PÚBLICO, que no dia 10/10/2017às 08h00 (oito) horas (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia com a emissão de laudos e de laudos de Raio-X.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas,

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Cassilândia–MS, 27 de Setembro de 2017

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1356/2017. EDITAL N° 137/2017

O MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo informados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, objetivando a execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica, em partes dos Bairros Moreninhas e Izanópolis, conforme contrato de repasse nº 830554/2016, processo 2629.1029623-09 celebrado entre o Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Cassilândia-MS

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE

LICITAÇÕES

RUA: Domingos de Souza França, nº 720 -

centro - CASSILÂNDIA-MS. DIA: 23/10/2017.

HORAS: 08:00 (oito) horas (MS).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.cassilandia.ms.gov.br.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 13h00, mediante requerimento da Licitante interessada, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou no site de licitações da Prefeitura, no endereco eletrônico.

Cassilândia-MS, 27 de Setembro de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PRESIDENTE DA CPL



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 851

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves **SEC. DE FINANÇAS:** Amando Madureira e Souza Junior

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda

Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB) Valdecy Pereira da Costa (PMDB) Ana Maria Alves (PSDB) Márcio Amador Estevo (PSD) Ulisses Alberto Vessechia (PSD) Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)